



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.437 DE 19 DE MAIO DE 2004

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Educação”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI


A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vagas e contratar para o Setor de Educação em caráter precário e excepcional Professores I, Professor de Informática e Serviçal, no período máximo de até 01 (um) ano.

| CARGO | Nº DE VAGAS | C.H. | REMUNERAÇÃO |
|--------------------------|--------------------|---------------|--------------------|
| Professor I | 02 | 25 h semanais | R\$ 389,24 |
| Professor de Informática | 01 | 25 h semanais | R\$ 389,24 |
| Serviçal | 01 | 40 h semanais | R\$ 260,00 |

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de maio de 2004.


Nely Fernandes Arantes Bahia
Prefeita Municipal


Juarez Bahia Mascarenhas
Chefe de Gabinete